

NOVO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS COM DESCONTOS

A Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) prorrogou o prazo de adesão de algumas modalidades de transação para fevereiro/2022, para débitos de FGTS e de tributos federais.

A transação possibilita a negociação de dívidas tributárias em condições especiais, com entrada reduzida e redução substancial de juros, multa e encargos, a depender de uma análise sobre o enquadramento, porte econômico da empresa, situação dos débitos, dentre outros requisitos.

Vejamos algumas modalidades de transação disponíveis aos contribuintes:

TRANSAÇÕES - DÉBITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS				
MODALIDADE	ENTRADA (% do valor do débito)	DESCONTOS (multa, juros e encargos)	SALDO EM PARCELAS	PRAZO PARA ADESÃO
Débitos do FGTS	A depender da modalidade	Entre 50% e 70%, a depender do contribuinte	Entre 144 ou 83 parcelas, a depender do caso	28/02/2022
Retomada do Setor de Eventos (PERSE)	Não há entrada	Até 100%	Até 145 parcelas	25/02/2022
Extraordinária	1% a 2%, parcelado em 3 vezes	Não há descontos	Até 81 para PJ Até 142 para ME, EPP e PF	25/02/2022
Excepcional	4%, parcelado em até 12 meses	Até 100%	Até 72 para PJ Até 133 para ME, EPP e PF	25/02/2022
Pequeno Valor (até R\$ 72 mil) para PF e PJ em geral	5%, parcelado em 5 vezes	50% se o saldo for quitado em até 7 meses; 40% se em 36 meses; e 30% se em 55 meses.	Até 55 parcelas	25/02/2022
Pequeno Valor (até R\$ 72 mil) para Simples Nacional	1%, parcelado em 3 vezes	50% se o saldo for quitado em até 9 meses; 45% se em 27 meses; 40% se em 47 meses; 35% se em 57 meses.	Até 57 parcelas	31/03/2022
Simples Nacional	1%, parcelado em 8 vezes	Até 100%	Até 137 parcelas	31/03/2022
Por Proposta Individual do Contribuinte (PF e PJ em geral)	Sem percentual mínimo definido	Entre 50% e 70%, a depender do contribuinte	Entre 84 e 145 parcelas, a depender do caso	Sem prazo

Nosso escritório vem acompanhando de perto o assunto e está à disposição para orientações e auxílio.